

PUBLICADO

Lauro de Freitas 17/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

EXERCÍCIO DO SIGA

Ass. 23/12/2019  
DATA

**CONTRATO n.º 278/2019**

**Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:**

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 037/2019, Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 19974/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.2181.44905200.29

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

**CONTRATADA:** ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.985.686/0001-12, com sede na Rua Dois de Março, S/N, Casa, Térreo, Centro, Cairu/BA, CEP: 45.420-000, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Roteadores e Aparelhos Telefônicos Celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO:** O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1 Efetuar a entrega dos bens à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

5.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).



Leandro Santana  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas - BA

Página 1 de 3

78



- 5.6 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto
- 5.7 Proceder à realização dos serviços adjudicados, de conformidade com as especializações constantes no Termo de Referência e da sua posposta comercial;
- 5.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a responsabilidade pela entrega do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 5.9 Responder por todos os ônus decorrentes da entrega dos celulares e roteadores;
- 5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.11 Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 5.12 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 6.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações
- 6.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 6.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 6.7 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.
- 6.8 Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.
- 6.9 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:** Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo designados como servidores responsáveis a Sr. Jorge Alex da Silva Santos, matrícula nº 70006.

**CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

Leandro Santana  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas - BA  
Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS:** A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas (BA), 23 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA -  
CONTRATANTE

Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Huldaci dos Reis Santana Andrade - Secretário Municipal

ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Jorge Alex da Silva Lima

NOME:

R.G. 1133286000

Luiz Antonio Carneiro dos Santos Filho

NOME:

R.G. 09125079-48

Leandro Santana  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas - BA